

# INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVA À ATIVIDADE DE INTERMEDIÁRIO DE CRÉDITO

## 1. Nome / firma ou denominação

Foz Serena - Unipessoal Lda

## 2. Domicílio profissional / sede social

Rua 5 de Outubro, 151, 1.º, 4100-175 Porto

## 3. Número de registo junto do Banco de Portugal

0008398

## 4. Contacto telefónico

913479903

## 5. Endereço de correio eletrónico

Josefplopes@googlemail.com

## 6. Categoria de intermediário de crédito

Intermediário de crédito vinculado.

## 7. Mutantes ou grupo de mutantes com quem mantém contrato de vinculação

UNION DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, S.A., ESTABLECIMIENTO FINANCIERO DE CRÉDITO (SOCIEDAD UNIPERSONAL) - SUCURSAL EM PORTUGAL / BANKINTER, S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL / BANCO BPI S.A. / BANCO SANTANDER TOTTA, S.A. / CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. / BANCO CTT, S.A. / ABANCA PORTUGAL, S.A. / SICAM - CAIXA CENTRAL E CAIXAS DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO / COFIDIS / NOVO BANCO, S.A. / BBVA, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO S.A. / BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA

## 8. Regime de exclusividade

Não

## 9. Serviços de intermediação de crédito

Apresentação ou proposta de contratos de crédito a consumidores

Assistência a consumidores, mediante a realização de atos preparatórios ou de outros trabalhos de gestão pré-contratual relativamente a contratos de crédito que não tenham sido por si apresentados ou propostos.

Celebração de contratos de crédito com consumidores em nome dos mutuantes.

## 10. Serviços de consultoria

Não

## 11. Entidade que garante a responsabilidade civil

Hiscox S.A. - Sucursal em Portugal

## 12. Número dos contratos de seguro

2553514 / 2553515

## 13. Período de validade dos contratos de seguro

De: 16-07-2026

Até: 15-07-2027

De: 16-07-2026

Até: 15-07-2027

- O registo do intermediário de crédito pode ser **consultado** no Portal do Cliente Bancário em <https://clientebancario.bportugal.pt/>.
- É **proibido** ao intermediário de crédito receber ou entregar quaisquer valores relacionados com a formação, a execução e o cumprimento antecipado dos contratos de crédito, nos termos do artigo 46.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho.
- O intermediário de crédito atua sob nome e responsabilidade dos mutuantes com quem mantém vínculo.
- A atividade de intermediação de crédito está sujeita à supervisão do **Banco de Portugal**.